



TC 019.336/2013-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: José Wellington Martins Tom Belarmino – CPF: 120.456.831-68

Assunto: Comunicação ao órgão responsável pela inscrição no CADIN - FNDE

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU as Cobranças Executivas **012.339/2016-4** (débito) e **016.340/2016-2** (multa), decorrentes do acórdão condenatório **AC-1798/2016-TCU-1ª C**, Sessão de 8/3/2016, Ata 6/2016 e que as documentações pertinentes foram encaminhadas à Advocacia-Geral da União para execução, por meio dos Ofícios 1740 e 1741/2016-TCU/PROC-MEVM, de 6/6/2016;

Considerando que os processos mencionados no parágrafo anterior foram devidamente apensados aos presentes autos, nos termos do art. 6º da Resolução TCU 178/2005 e

Considerando, ainda, que em relação à multa aplicada, não mais subsiste a necessidade de envio de comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN para inscrição do responsável inadimplente no Cadin, tarefa transferida para a competência da Advocacia Geral da União, por força do disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126, de 10 de abril de 2013 e que a comunicação necessária já foi providenciada.

Encaminhe-se o presente processo à Assistência para que expeça comunicação ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE**, para que proceda – após 75 dias da data de notificação do devedor para pagamento da dívida pelo TCU – à inclusão do nome do Senhor **José Wellington Martins Tom Belarmino – CPF: 120.456.831-68** - no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin**, em atendimento ao estipulado no art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/2002, c/c o art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013, em virtude do **débito** que lhe fora aplicado sem a respectiva quitação.

As informações necessárias para expedição da referida comunicação estão no Atestado do Caráter Definitivo do Julgado acostado aos presentes autos (peça 77).

Informo, ainda, que, de acordo com o MMC 32/2015-Segecex, de 19/10/2015, o ofício de comunicação deve consignar que, após o respectivo registro ter sido efetuado no Cadin, o órgão **deverá dar ciência** dessa inclusão ao Senhor **José Wellington Martins Tom Belarmino**, nos termos do art. 15, inciso II, da IN TCU 71/2012.

Após adoção da providência mencionada anteriormente, o processo deverá ser encaminhado, via e-TCU, para arquivo, considerando que já houve o encerramento dos autos, conforme determinou o Memorando-Circular 24/2015-Segecex.

Secex-TO, em 14 de junho de 2016.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula TCU 2894-0